



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA EM COMPLIANCE

As seguintes partes, a saber, de um lado,

ETHICO CONSULTORIA E GESTÃO CORPORATIVA LTDA, doravante simplesmente "ETHICO", inscrita no CNPF/MF sob o nº 35.696.539/0001-01, com sede na Praça de Casa Forte, 485, Casa Forte, Recife|PE. CEP 52061-420, neste ato representada por sua sócia administradora **CLARISSA FREITAS RODRIGUES DE LIMA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CNPF/MF sob o nº 044.868.744-55, residente e domiciliada no Condomínio Nações Residence Privê, s/n, quadra I8, bairro Juracy Palhano, cidade de Lagoa Seca, Paraíba.

de outro,

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE DO HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - NÚCLEO DE GESTÃO COMPARTILHADA, simplesmente "NGC", inscrita no CNPJ nº 10.583.920/0012-96, com sede na Rua Dr. Farias N Sobrinho, 163 - Bairro Novo, Olinda - PE, CEP: 53120-420, neste ato representada por Dr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, inscrito no CNPF/MF sob o nº 122.850.644-20, portador do R.G nº 1.006.466 SDS/PE.

Ficam designados como Gestora do Contrato Tereza Santana Pereira Pontes, inscrita no CPF sob o nº 089.667.254-90 e como Fiscal do Contrato Breno Melquiades de Lima Santos, inscrito no CPF sob o nº 099.527.204-24, que assinam o presente contrato com o representante legal do **CONTRATANTE**, com as funções de acompanhar a execução contratual e fiscalizar a correta utilização dos recursos oriundos desta contratação, respectivamente.

têm, entre si, justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo dispostas.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DO OBJETO

1.0 Assessoria à alta gestão e suporte à área de integridade nos temas relacionados à governança cujo impacto se verifique no setor de integridade (compliance) e os

processos operacionais relacionados ao Programa Discernir abrangendo as seguintes atividades, mas não se limitando a:

- ❖ Participação em reuniões estratégicas (comitê de ética, gestores, superintendência, presidência) para possíveis consultas a temas relacionados à integridade;
- ❖ Auxílio na confecção de políticas e atualização das normas vigentes;
- ❖ Respostas às notificações dos órgãos de controle, notadamente SCGE, relativas ao Programa de Integridade;
- ❖ Apoio ao Comitê de Ética na definição das diretrizes estratégicas do Programa Discernir;
- ❖ Treinamentos corporativo presencial e remoto em todas as unidades e NGC;
- ❖ Apoio na Gestão do Canal de Denúncia e na investigação interna de acordo com a Política de Apuração;
- ❖ Criação das diretrizes de atuação das Ouvidorias, CIPAS, Jurídico interno e externo e Compliance para os temas relacionados à assédio, para a conformidade com a Lei nº 14.457/22;
- ❖ Fixação do cronograma de atividades e apoio na execução das atividades das Unidades de Gestão de Integridade;
- ❖ Treinamento das Ouvidorias e membros da UGI no tratamento de demandas recebidas pelo canal de denúncia / ouvidoria;
- ❖ Monitoramento e atualização das diretrizes e processos de due dilligence de terceiros e de colaboradores;
- ❖ Implantação dos indicadores do Programa Discernir, de acordo com a orientação da Controladoria Geral da União – Diretrizes do Programa de Integridade para Empresas Privada Vol II.
- ❖ Outras demandas relacionadas ao Programa de Integridade da OSS Htri definidas pela Alta Administração.

1.1 O objeto da prestação de serviços não se sobrepõe a atividade-fim da alta gestão e do analista de compliance do NGC.

1.2 A ETHICO deverá reportar-se diretamente à alta direção, atuando em conjunto com o (a) analista de compliance do NGC.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1.3 A prestação de serviço será realizada no modo híbrido, devendo a **ETHICO**, necessariamente, dispor de 6 dias (úteis) do mês, no formato presencial, seja no Núcleo de Gestão Compartilhada, seja nas unidades de saúde vinculadas ao Htri, de acordo com o cronograma mensal validado pelo **NGC**.

1.4 Serão desempenhadas de forma presencial as seguintes atividades, não

se limitando a:

- (i) Reunião estratégica com a alta direção, inclusive as ordinárias para reporte das atividades e para possíveis consultas a temas relacionados à integridade;
- (ii) Reunião para atualização dos relatórios de risco e verificação da eficácia dos controles instituídos;
- (ii) Treinamentos específicos de acordo com a especificidade da Unidade;
- (iii) Monitoramento e eficácia das políticas de due dilligence;
- (iv) Condução de entrevistas e atos relacionados à investigação interna quando não convier ser de forma remota.

1.5 Serão desempenhadas de forma remota as seguintes atividades, não se limitando a:

- (i) Atualização dos normativos internos;
- (ii) Análise de documentos e contratos para conformidade;
- (iii) Reuniões com pontos focais em temas relacionados à integridade;
- (iv) Pareceres sobre viabilidade de contratação (due dilligence) nos casos em que a manifestação do compliance seja obrigatória de acordo com a política de due dilligence;
- (v) Reunião de controles das Unidades de Gestão de Integridade.

2. REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Como contrapartida aos serviços objeto deste CONTRATO, a ETHICO fará jus, aos honorários de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

2.2. É condição indispensável e obrigatória para pagamento a apresentação das seguintes certidões, sendo vedado o pagamento em caso de não apresentação:

- Federal (Fazenda Nacional): Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

- Estadual (Fazenda Estadual): Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débitos estaduais;
- Municipal (Fazenda Municipal): Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débitos municipais;
- Trabalhista (Justiça do Trabalho): Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débitos trabalhistas;
- FGTS CRF: Certidão de Regularidade do FGTS.

2.3 Pelo atraso no pagamento, o montante devido corresponderá a parcela atrasada atualizada pelo IPCA, do mês correspondente, até o efetivo dia de pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% ao mês.

2.4 Os valores aqui não englobam eventuais despesas para elaboração de laudos técnicos contábeis, auditorias, assessoria de imprensa e de publicidade/marketing e de deslocamento, por qualquer modal, e hospedagem, para visita institucional às filiais situadas fora da cidade do Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes.

3 CONFIDENCIALIDADE

3.1 Todos os elementos, documentos, informações técnicas da operação, informações financeiras, contábeis, fiscais, comerciais e quaisquer outras que venham a ser reveladas à ETHICO e/ou aos seus representantes, consultores e demais profissionais, por conta dos serviços ora contratados serão mantidos em absoluto sigilo pelas ETHICO, dentro da mais alta e estrita conduta ética, sob a forma da lei.

3.2 Todas as informações relativas à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO serão tratadas como confidenciais e não poderão ser prestadas a terceiros.

3.3 A obrigação de confidencialidade permanecerá válida durante a vigência deste CONTRATO e pelo prazo adicional de 05 (cinco) anos contados do seu término ou rescisão por qualquer motivo.

3.4 A divulgação a terceiros de qualquer informação pela "ETHICO", em violação ao presente CONTRATO sujeitará ao pagamento de indenização a "NGC", por quaisquer prejuízos, perdas, danos, custos e/ou despesas por elas incorridos ou sofridos em decorrência da referida violação.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo vigente por período de 06 meses.

5 RESCISÃO E MULTA

DA RESCISÃO

5.1 A rescisão do contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes:

(i) com justo motivo, através de comunicação prévia e por escrito, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias;

(ii) sem justo motivo, através de comunicação prévia e por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, sem penalidades para quaisquer das partes, devendo ser mantidas as obrigações contratuais durante o período de notificação, inclusive a remuneração proporcional aos serviços realizados.

5.2 Constitui justo motivo para a rescisão:

a) não cumprimento, por qualquer uma das partes, de cláusulas, especificações e prazos;

b) atraso ou paralisação injustificada e/ou sem comunicação pela "ETHICO" à "NGC" na execução dos serviços;

c) atraso no pagamento dos serviços pela "NGC" superior a 30 (trinta) dias.

5.3 As comunicações referentes ao presente CONTRATO deverão ser feitas, exclusivamente, através dos seguintes e-mails abaixo listados, cuja ciência poderá ser comprovada mediante *aviso de recebimento de leitura* ou a resposta expressa:

Clarissa Lima: clarissa@ethico.net.br

Gil Mendonça: administracao@htri.org.br

gil.mendonca@ngcosshtri.org.br

DA MULTA

5.4 Em caso de descumprimento a qualquer cláusula será devida multa correspondente a 10% do valor pago no período de vigência do presente contrato, ressalvado o direito de apurar, judicial ou extrajudicialmente, as perdas e danos, incluindo os de natureza reputacional.

CLÁUSULAS DE COMPLIANCE

6 – ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

6.1. As PARTES declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”), sua regulamentação estadual (Lei Estadual 16.309/2018, Regulamentado pelo Decreto nº 46.967/18 e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados, inclusive a:

i) Não dar, oferecer ou prometer qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens ou benefícios financeiros ou de qualquer outra espécie que possa constituir prática de corrupção ou contrária à lei brasileira 12.846/13 a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida ou influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

ii). Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

6.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à PARTE inocente e das penalidades previstas no presente contrato.

6.3. A prestação dos serviços poderá ser extinta pela “NGC” no caso de qualquer nomeação de seus Representantes como funcionários públicos ou empregados do governo, sem qualquer indenização à “ETHICO”.

6.4. Na execução dos serviços objeto deste Contrato, a “ETHICO” obriga-se a não buscar favorecimento para si ou a “NGC” mediante pagamento ou oferta qualquer, seja como compensação, presente ou contribuição a qualquer pessoa ou organização, particular ou governamental, caso tais benefícios, pagamentos, contribuições ou presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos. Também, a “ETHICO” fica obrigada a seguir sempre rigidamente os mais elevados princípios éticos, morais e regulamentares aplicáveis ao exercício de suas atividades.

6.5. Não obstante quaisquer outras disposições deste instrumento, caso se identifique qualquer ato ilícito relacionado a desvios de conduta da “ETHICO”,

sobretudo envolvendo funcionários governamentais ou servidores públicos, a “NGC” poderá dar conhecimento às autoridades competentes dos eventos ocorridos de que teve ciência e que podem ter violado as leis e regulamentos mencionados nesta cláusula.

6.6. Declaramos e garantimos, por si e por nossos representantes, prepostos, sócios, parceiros, assessores e consultores (“Representantes”), que:

- a) não nos encontramos sob investigação de qualquer natureza em matéria relacionada a suborno, corrupção ou qualquer ilícito à ordem econômica ou de natureza penal;
- b) não integramos o polo passivo, com condenação ou acusação em processo judicial, administrativo ou investigação de corrupção, suborno ou qualquer ilícito à ordem econômica ou de natureza penal;
- c) não iremos oferecer, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, demos ou concordamos em dar presente ou qualquer coisa de valor e, durante a vigência dos Serviços, não iremos ofertar, prometer pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a “NGC” ou seus negócios;
- d) não iremos receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos ou procedimentos que decorram de qualquer atividade ilícita, e não contrataremos como empregado, consultor ou terceiro e não manteremos, de alguma forma, relacionamento profissional com pessoa física ou jurídica envolvida com atividades criminosas;
- e) seus atuais Representantes não são funcionários públicos ou empregados do governo;
- f) informaremos imediatamente a “NGC”, por escrito, qualquer nomeação de nossos Representantes como funcionários públicos ou empregados do governo ou, ainda, qualquer alteração nas circunstâncias acima indicadas.

7. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

7.1 A “ETHICO” obriga-se a cumprir, bem como obrigar que todos os envolvidos, direta ou indiretamente na execução dos serviços ou fornecimento de bens objeto da presente contratação, cumpram as seguintes regras de responsabilidade social:

- a). Não utilizar, sob qualquer forma, mão de obra infantil. Caso seja permitida por lei a contratação de mão de obra de pessoas em idade inferior à legal, tais como para estágio ou como menor aprendiz, obrigatoriamente deverão ser cumpridos todos os requisitos legais previstos na legislação;
- b). Não utilizar, sob qualquer forma, mão de obra de pessoas, cuja atividade ou trabalho seja executado de maneira forçada ou sem a livre e espontânea vontade do trabalhador;
- c). Tratar todos os seus trabalhadores com dignidade e respeito e não utilizar de forma alguma punição corporal, tratamento violento, abuso físico, sexual, psicológico ou verbal;
- d). Evitar o uso de qualquer tipo de prática discriminatória na seleção, na contratação e no trabalho diário, inclusive com relação a salários, benefícios, disciplina, rescisão, aposentadoria, seja com base em raça, religião, idade, nacionalidade, origem social e/ou étnica, sexo, orientação sexual, política ou restrição física;
- e). Oferecer aos seus trabalhadores um local de trabalho seguro e sadio, cumprindo todas as leis aplicáveis, garantindo-lhes, no mínimo, água potável, infraestrutura sanitária, equipamentos contra incêndio, iluminação e ventilação adequados;
- f). Respeitar todas as leis aplicáveis à proteção ao Meio Ambiente e aos direitos do consumidor no processo de fabricação, na definição de preços, na venda e distribuição de produtos e/ou serviços a que se refere o presente Contrato;
- g) Proibir de todas as formas possíveis, o incentivo à exploração sexual, adulta ou infantil e de qualquer gênero sexual, sobretudo através de seus empregados em trânsito pelas rodovias brasileiras e estrangeiras;

8. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

8.1 As Partes declaram que estão cientes e se obrigam a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/ 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das regulamentações que porventura possam advir relativamente a dados pessoais, comprometendo-se a implementar todas as medidas lógicas e técnicas de segurança para proteção de dados pessoais a que tenham acesso em virtude ou, em consequência, das relações comerciais mantidas com a outra parte.

8.2 A “ETHICO”, na qualidade de operadora, poderá tratar dados pessoais, nos estritos limites da autorização desta, que na qualidade de CONTROLADORA, indica o tratamento para o estrito cumprimento do escopo do presente contrato.

8.3 A “ETHICO”, na qualidade de operadora, se submeterá à base legal indicada pela “NGC” para o tratamento de dados.

8.4 A “ETHICO”, observará ainda, as seguintes orientações:

a) tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, sobretudo, nos princípios da finalidade e minimização, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos atendendo às bases legais descritas pela CONTRATANTE;

b) conservar os dados pessoais apenas durante o período necessário ao cumprimento das finalidades do presente contrato, garantindo a sua confidencialidade;

c) implementar as medidas lógicas e técnicas necessárias para proteger os dados pessoais contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos, a exemplo, mas não se limitando, ao uso de software[1] para proteção contra ameaças em tempo real, secure VPN, gerenciador de senhas, redundância de backup na nuvem, safecam para notebooks; uso de antivírus para smartphones; [1] A “ETHICO” utiliza o Norton 360 Deluxe para todos os endpoints envolvidos na operação).

d) os dados pessoais coletados serão armazenados em plataforma cloud (google drive) seguros e protegidos, de forma criptografada e com acesso restrito, somente sendo utilizados para a execução do presente contrato. São utilizados mecanismos de segurança, como padrão desta indústria, a criptografia, tanto no transporte como no armazenamento dos dados. Para informações atualizadas sobre local de armazenamento dos dados pelo Google e medidas de segurança aplicadas, recomendamos a leitura dos Termos de Uso e Política de Privacidade do Google.

e) informar imediatamente à “NGC” em caso de qualquer incidente que envolva os dados pessoais de alguma forma tratados por força deste contrato, observando prazo de até 04 (quatro horas), ou caso receba pedido de correção, inclusão, exclusão ou qualquer outra solicitação do titular do dado, como previsto no art. 18, da LGPD, obtido em decorrência deste contrato, neste caso, jamais respondendo diretamente à parte solicitante;

e.1) em caso de incidente de violação, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, a notificação a ser encaminhada à “NGC”, deverá, conter, no mínimo, as seguintes informações: (1) data e hora do incidente, quando possível identificar; (2) data e hora da ciência pela “ETHICO”; (3) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (4) número de Titulares afetados; (5) relação de Titulares afetados pelo vazamento; (6) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; (7) descrição das possíveis consequências do incidente; e (8) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.

e.2) na hipótese de a “ETHICO” não dispor de todas as informações no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 12 (doze) horas a partir da ciência do incidente ou, justificada formalmente a impossibilidade ou impedimento de fazê-lo.

e.3) a responsabilidade e eventuais prejuízos decorrentes de incidentes, devem ser arcados pela parte infratora.

f) informar imediatamente à “NGC” qualquer ordem emitida por autoridade judicial ou administrativa, incluindo a ANPD, que tenha por objetivo obter informações relativas a Tratamento de Dados Pessoais e Sensíveis a ela associados, de modo a permitir que a mesma atenda a determinação no prazo consignado e/ou legalmente previsto;

g) prestar toda a colaboração necessária a qualquer auditoria e/ou investigação que venha a ser realizada pelo encarregado de dados da “NGC”, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa, a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais; e

h) assegurar que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, devam ter acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais para fins de cumprimento deste Contrato, se encontram obrigados ao sigilo profissional, responsabilizando-se pela conformidade em relação à legislação, especialmente, mas sem limitação: (i) à proteção de dados pessoais, (ii) ao tratamento das informações, (iii) à transferência desses dados e demais exigências legais.

i) a "ETHICO" declara ciência acerca da vedação a qualquer espécie de procedimento que resulte em engenharia reversa, desmontagem, descompilação, tradução, adaptação e modificação de software/sistema, ou qualquer outra conduta que possibilite o acesso ao código fonte do software/sistema de outros fornecedores, utilizado pela "NGC".

8.5 A "ETHICO" após término da execução do contrato, compartilhará a pasta no drive para download, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, apagando qualquer dado pessoal.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A ETHICO se reserva o direito de divulgar suas atuações com a "NGC", respeitada as condições estabelecidas neste Contrato, visando prioritariamente refletir a realidade de seu portfólio de clientes e realizações.

9.2 O presente CONTRATO possui força executiva, nos termos do artigo 784 e seguintes do Código de Processo Civil ("CPC").

9.3 A tolerância de qualquer das partes em caso de violação das disposições previstas no presente CONTRATO será interpretada como tolerância e não será considerada um precedente ou novação deste CONTRATO.

9.4 Se qualquer uma das disposições do presente CONTRATO for, por qualquer motivo, declarada nula em uma decisão judicial final, isso não afetará os termos e condições subsistentes, que deverão permanecer vinculativos para as partes.

9.5 Nenhuma das partes poderá ceder o presente CONTRATO ou qualquer um de seus direitos e obrigações dele decorrentes sem o consentimento prévio por escrito da outra parte.

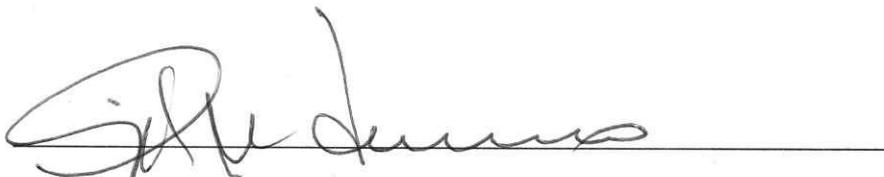
9.6 As partes afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através de plataforma de assinatura eletrônica, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Consigna-se, ainda, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e.

Parágrafo único: As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável."

10. FORO

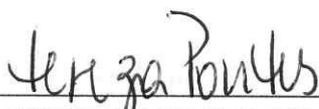
10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife/PE 14 de abril de 2025.



ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE DO HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - NÚCLEO DE GESTÃO COMPARTILHADA

GIL MENDONÇA BRASILEIRO



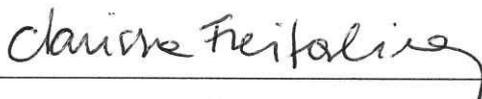
GESTOR DO CONTRATO

TEREZA SANTANA PEREIRA PONTES



FISCAL DO CONTRATO

BRENO MELQUIADES DE LIMA SANTOS



"ETHICO" - ETHICO CONSULTORIA E GESTÃO CORPORATIVA LTDA
CLARISSA FREITAS RODRIGUES DE LIMA

TESTEMUNHAS

NOME William Silva de Andrade CPF 017.940.544-59

NOME _____ CPF _____